

Secretaria Geral

LEI Nº 2.310 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a criação do dia Municipal da Fibromialgia no Município de Vitória da Conquista.

Artigo 1º – Fica designado no calendário oficial de datas e eventos do município o dia 12 (doze) de maio, como o “Dia de Conscientização da Fibromialgia”.

Parágrafo único – A data ora instituída constará no calendário Oficial de Eventos o Município de vitória da Conquista.

Artigo 2º– O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca de doença.

Artigo 3º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 2 de agosto de 2019


Luciano Gomes
Presidente